



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
DECRETO Nº 4.422 DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV 2 (COVID – 19);

Considerando que o município de Barra do Garças foi contemplado com a terceira parcela no valor de R\$ 4.211.111,25 (quatro milhões, duzentos e onze mil, centos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder a situação emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 1.849.806,42 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I - Órgão:07– Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral Gabinete:

- 122 - Administração Manutenção Desenv. Ativ. Central de Regulação;
- 301 – Atenção Básica – Manutenção de Encargos PSF;
- 301 – Atenção Básica – Manutenção e Encargos Programa Saúde Bucal;
- 301 – Atenção Básica – Manutenção e Encargos PACS;
- 302 – Média e Alta Complexidade – UDR;
- 302 – Média e Alta Complexidade – CAPS;
- 302 – Média e Alta Complexidade – UCT;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Policlínica;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Centro de Especialidades Médicas;
- 302 - Média e Alta Complexidade – CTA- SAE;
- 302 – Média e Alta Complexidade – Manut. Laboratório Municipal;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Manut. e Encargos UPA;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Manut e Encargos Melhor em Casa;
- 303 – Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

304 – Vigilância Sanitária – Manutenção e Encargos Vig. San;

305 – Vigilância Epidemiológica – Manut. e Encargos com a Vig Ep. e Amb;

Programa: 0088 – COVID-19 Enfrentamento VII

Projeto Atividade: 2199 - Manutenção de Atividade Gabinete PFEC II

2200 - Manutenção de Atividade Regulação PFEC II

2201 - Manutenção de Atividade PSF PFEC II

2202 - Manutenção de Atividade Saúde Bucal PFEC II

2203 - Manutenção de Atividade PACS PFEC II

2204 - Manutenção de Atividade UDR PFEC II

2205 - Manutenção de Atividade CAPS PFEC II

2206 - Manutenção de Atividade UCT PFEC II

2207 - Manutenção de Atividade Policlínica PFEC II

2208 - Manutenção de Atividade Centro Esp. Médicas PFEC II

2209 - Manutenção de Atividade CTA - SAE PFEC II

2210 - Manutenção de Atividade Farmácia Básica PFEC II

2211 - Manutenção de Atividade Vig. Sanitária PFEC II

2212 - Manutenção de Atividade Vig. Ep. Amb. PFEC II

2213 - Manutenção de Atividade Lab. Municipal PFEC II

2214 - Manutenção de Atividade UPA PFEC II

2215 - Manutenção de Atividade Melhor em Casa PFEC II

Fonte: 102

Elemento de despesa: Descrição Valor R\$

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal - Gabinete	113.227,29
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Regulação	21.823,68
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – PSF	439.004,52
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Saúde Bucal	113.833,71
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – PACS	122.398,91
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – UDR	68.012,88
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – CAPS	55.593,99
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – UCT	28.084,85
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Policlínica	78.425,90
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Esp. Médicas	48.794,20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – CTA - SAE	52.690,11
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Farmácia Básica	54.086,58
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Vig. Sanitária	12.298,52
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Vig. Ep. e Amb.	129.408,62
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Lab. Municipal	6.105,81
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – UPA	24.412,13
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Melhor em Casa	3.288,60

2 - Órgão:07– Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade - Hospital;

Programa: 0088 – COVID-19 Enfrentamento VII

Projeto Atividade: 2216 – Manutenção de Atividade e Encargos Hospital PFEC II

Fonte: 146

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal - Hospital	478.316,12

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

